

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025
CREDENCIAMENTO Nº 062/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO AOS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia **26/09/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS
NÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025 CREDENCIAMENTO Nº 062/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 49/2025 realizará na modalidade auxiliar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/09/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRÁI	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172

12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
TOTAL DE HABITANTES			1.426.134

Fonte: Censo IBGE 2022

1.2. O Credenciamento será de lote único, conforme tabela orçamentária constante

na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao credenciante a credenciar se for capaz de atendê-lo por completo.

1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. A presente justificativa visa demonstrar a legalidade, a conveniência e a vantagem da adoção do **Sistema de Credenciamento** como forma de contratação para o objeto em referência, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.3.2. O objetivo é formar um cadastro de prestadores de serviços aptos a executar a perfuração de poços artesianos e a instalação de sistemas fotovoltaicos, atendendo às necessidades pulverizadas e não-contínuas dos diversos municípios que compõem o CIMINAS.

1.3.3. A natureza da demanda, que é imprevisível em seu momento e localização exata, torna o modelo tradicional de licitação (com um único vencedor) ineficiente e, por vezes, antieconômico.

1.3.4. DO FUNDAMENTO LEGAL E CABIMENTO DO CREDENCIAMENTO

1.3.5. O Sistema de Credenciamento é um procedimento de contratação pública previsto no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que o classifica como um caso de inexigibilidade de licitação.

1.3.6. O referido artigo estabelece que a inexigibilidade se aplica quando há inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços em que se busca ter à disposição o maior número possível de prestadores de serviço qualificados.

1.3.7. O Tribunal de Contas da União (TCU), em reiteradas decisões (como o Acórdão 747/2011 – Plenário), já consolidou o entendimento de que o credenciamento é cabível quando a Administração Pública almeja contratar **todos os que satisfaçam os requisitos definidos no edital**, em condições isonômicas, pois a competição entre os particulares é, na prática, inviável ou não levaria à seleção da proposta mais vantajosa.

1.3.8. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO AO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

1.3.8.1. A escolha pelo credenciamento é a que melhor atende ao interesse público e consorciado pelas seguintes razões:

1.3.8.1.1. Inviabilidade de Competição para Seleção de um Único Fornecedor: A demanda dos municípios consorciados pela perfuração de poços e instalação de sistemas fotovoltaicos é

pulverizada geograficamente e intermitente. Seria ineficiente e antieconômico selecionar uma única empresa para atender a todo o território do consórcio, pois os custos de mobilização e deslocamento variariam drasticamente a depender da localidade, tornando um preço único global inexecutável. Uma empresa sediada em um extremo do território poderia ter um custo muito maior para atender a um município no outro extremo, inviabilizando a execução ou onerando excessivamente o contrato. O credenciamento soluciona essa questão ao permitir que diversas empresas, de diferentes localidades, estejam aptas a prestar o serviço.

1.3.8.1.2. Atendimento ao Princípio da Isonomia e Eficiência: O credenciamento garante que **todos os profissionais e empresas que cumpram os requisitos técnicos** de qualificação (habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica) possam ser contratados. A Administração Pública não exclui ninguém que seja apto, fomentando o mercado local e regional. A contratação se dará por critérios objetivos de distribuição da demanda, garantindo que não haja subjetividade na escolha do prestador para cada serviço específico.

1.3.8.1.3. Padronização do Serviço e da Remuneração: O edital de credenciamento estabelecerá os **padrões técnicos mínimos** para a execução dos serviços e, fundamentalmente, fixará uma **tabela de preços** pelos serviços a serem executados. Esses valores serão definidos com base em ampla pesquisa de mercado, garantindo que a remuneração seja justa e condizente com a realidade, eliminando a "competição por preço" e focando na qualidade e disponibilidade do serviço. Desta forma, o particular que adere ao credenciamento já concorda com os valores a serem pagos pela Administração.

1.3.8.1.4. Agilidade e Gestão Simplificada da Demanda: Uma vez homologado o credenciamento, a contratação para uma demanda específica de um município torna-se muito mais ágil. Basta acionar o próximo credenciado da lista, emitir a ordem de serviço e iniciar a execução. Isso elimina a necessidade de realizar um novo e demorado processo licitatório a cada vez que surge a necessidade de um poço ou de um sistema fotovoltaico, o que é crucial para atender às necessidades da população, especialmente em relação ao abastecimento de água.

1.3.9. A adoção do Sistema de Credenciamento mostra-se a solução jurídica e

administrativamente mais adequada para a contratação dos serviços de perfuração de poços tubulares e instalação de sistemas fotovoltaicos para os municípios consorciados ao CIMINAS.

1.3.10. Este modelo promove a ampla participação, garante a isonomia entre os prestadores, assegura a padronização e a qualidade dos serviços, confere agilidade no atendimento às demandas e se fundamenta em preços de mercado pré-definidos, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e, acima de tudo, ao interesse público.

1.3.11. Assim, justifica-se plenamente a inexigibilidade de licitação, com base no Art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, para a realização do presente credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, ou encaminhar via email em credenciamento@ciminas.mg.gov.br no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

2.1.1. Habilitação Jurídica:

2.1.1.1. Cédula de identidade do diretor responsável/administrador ;

2.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista: A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

2.1.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

2.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

2.1.2.3. Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

2.1.2.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da

sede do licitante;

2.1.2.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

2.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.1.3. Qualificação Técnica:

2.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2.1.4. Qualificação Técnica das Empresas Credenciadas: Para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência dos serviços de empresas especializadas na prestação de serviços de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto, as empresas interessadas no credenciamento deverão cumprir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

2.1.4.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional: As empresas devem apresentar ao menos um (1) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.1.4.2. O atestado deve comprovar que a empresa já executou serviços de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens com características e volumes semelhantes ou superiores aos exigidos pelo CIMINAS e seus municípios consorciados.

2.1.4.3. O atestado deve conter, no mínimo:

2.1.4.3.1. Nome e CNPJ da entidade emitente.

2.1.4.3.2. Descrição detalhada dos serviços realizados,

2.1.4.3.3. Declaração do responsável pela emissão, atestando a boa execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

2.1.4.3.4. Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como seu número de registro profissional (se aplicável).

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas

necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

3.2. DA REGIONALIZAÇÃO

3.2.1. Em observância ao disposto nos Artigos 4º da Lei 14.133/2021 e 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como o incentivo à inovação tecnológica, o presente Edital de Credenciamento concederá tratamento diferenciado e simplificado para as empresas sediadas local ou regionalmente.

3.2.2. Para fins deste credenciamento, considera-se:

3.2.2.1. Empresa sediada localmente: Aquela que possui sede ou filial estabelecida no município onde o serviço será predominantemente executado ou o bem será entregue, conforme a demanda específica do município consorciado ao CIMINAS.

3.2.2.2. Empresa sediada regionalmente: Aquela que possui sede ou filial estabelecida em municípios limítrofes aos do CIMINAS ou dentro da região geográfica de atuação do Consórcio.

3.2.3. Benefícios da Regionalização:

3.2.3.1. Conforme dispõe o § 3º do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente.

3.2.3.2. No contexto deste Credenciamento, os municípios consorciados do CIMINAS poderão, ao realizar as ordens de serviço ou aquisições futuras com as empresas credenciadas, considerar o critério de regionalização como um fator preferencial na seleção da empresa a ser contratada, sempre que a qualidade técnica e as condições comerciais forem equivalentes.

3.2.3.3. Essa prioridade será exercida até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido** obtido no credenciamento, desde que haja justificativa expressa do município contratante e que a empresa local/regional apresente as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para todos os credenciados.

3.2.3.4. A regionalização neste credenciamento é justificada pela **vantajosidade e economia** que ela proporciona, além da **limitação operacional de uma única empresa** em atender a vasta e dispersa demanda dos municípios consorciados. Reconhece-se que:

3.2.3.5. Evitar Deslocamentos Longos: A contratação de empresas sediadas local ou regionalmente reduz significativamente os custos e o tempo de deslocamento para a prestação dos serviços ou a entrega de bens. Isso se traduz em maior agilidade no atendimento, menor custo logístico e, conseqüentemente, **maior economicidade** para o município demandante e para o erário público.

3.2.3.6. Capilaridade no Atendimento: Devido à extensão geográfica e à

diversidade de necessidades dos municípios consorciados, uma única empresa, por maior que seja sua estrutura, dificilmente conseguiria atender a todas as demandas de forma eficiente e pontual. A regionalização permite a criação de uma **rede de credenciados** mais capilarizada, garantindo que todos os municípios tenham acesso rápido e qualificado aos serviços ou bens.

3.2.3.7. Fomento ao Desenvolvimento Local: Priorizar empresas locais ou regionais estimula a economia da própria região, gerando empregos e renda nas comunidades onde o serviço será efetivamente prestado.

3.2.4. Da Comprovação da Regionalização:

3.2.4.1. A empresa interessada em usufruir deste benefício deverá apresentar, no momento do credenciamento, documentação que comprove sua sede ou filial no local ou região definida, mediante:

3.2.4.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), com endereço da sede ou filial compatível com o requisito de regionalização.

3.2.4.1.2. Contrato Social ou Ato Constitutivo que demonstre o endereço da sede ou filial.

3.3. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS

3.3.1. A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

3.3.2. Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.

3.3.3. Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.

3.4. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.5. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.6. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

- 3.7.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 3.8.** Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.
- 3.9.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 3.10.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.
- 3.11.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.
- 3.12.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.13.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 3.14.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 3.14.1.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços de serviços de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.14.1.1.** Tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).
- 3.14.1.2.** Fornecimento de mão de obra especializada em todas as etapas dos serviços.
- 3.14.1.3.** Encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação

vigente.

3.14.1.4. Custos de administração e supervisão dos serviços.

3.14.1.5. Lucro da empresa.

3.14.1.6. No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.

3.14.1.7. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.15. CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

4.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrem sob, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

4.3. Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

4.4. A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei

- 4.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 4.6. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.
- 4.7. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 5.1.** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:
- 5.1.1.** a ordem cronológica do cadastramento considerando a inscrição daquele que apresentar todos os documentos exigidos no edital na sua completude e regularidade;
- 5.1.2.** a ordem constará do Termo de Credenciamento assinado entre Credenciante e Credenciado;
- 5.1.3.** a localidade ou região onde serão executados os serviços ou entregue os bens, tendo em vista o número de municípios consorciados e a distância de até 674 km.
- 5.1.4.** Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, através do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.
- 5.1.5.** O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

5.1.6. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 5.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7. DOS RECURSOS

- 6.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;
- 6.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado para o email credenciamento@ciminas.mg.gov.br ou entregue no endereço Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.
- 6.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 6.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 8.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15

(quinze) dias.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços contratados serão prestados por meio do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.
- 9.2.** As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.
- 9.3.** Depois de autorizado o serviço pelo Município por meio da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;
- 9.5.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- 9.6.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 10.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 10.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 10.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 10.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no contrato.

- 10.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 10.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 10.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 10.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 10.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 10.8.3.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 10.8.4.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 10.8.5.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 11.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- 11.1.1.** Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).
- 11.1.2.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota

fiscal.

- 11.1.3.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 11.1.4.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 11.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 11.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 11.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 11.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 11.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 11.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a

devida

comprovação.

- 11.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 11.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 11.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 11.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 11.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 11.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 11.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 11.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 11.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.

- 11.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 11.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 11.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 11.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 11.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 11.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 11.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 11.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 11.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a

contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 12.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 12.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO.

- 13.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do CIMINAS.
- 13.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

14. DO PAGAMENTO

14.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.1.** Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:
- 14.1.1.1. Dia 01 ao dia 10** – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;
 - 14.1.1.2. Dia 10** - Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;
 - 14.1.1.3. Dia 20** – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

- 14.1.1.4. Dia 21 a 25** - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;
 - 14.1.1.5. Dia 25** – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos, tendo o CIMINAS 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação;
 - 14.1.1.6. Após dia 25** – Notas liquidadas, o Ciminas terá o mesmo prazo para realizar os pagamentos.
- 14.1.2.** Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.
- 14.1.3.** Os pagamentos à empresa contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços e/ou Relatório expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.
- 14.1.3.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.
 - 14.1.3.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 14.1.4.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “13.1.3.1” e “13.1.3.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 14.1.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.1.6.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 14.1.7.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 14.1.8.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária ou cheque.
- 14.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 14.1.10.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

15.1.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

15.1.1.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; A aplicação da sanção prevista neste subitem (14.1.2) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

- 15.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos. A advertência de que trata o item (14.1.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não

importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

16.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

16.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.

16.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos internos do CIMINAS.

16.6. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

16.7. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. São partes integrantes deste Edital:

16.7.1. Anexo I – Termo de Referência

16.7.2. Anexo II – Minuta do Contrato

16.7.3. Pedido de Credenciamento

16.7.4. Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 16 de setembro de 2025.

FARNESE SILVA FILHO
CIMINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025
CREDENCIAMENTO Nº 062/2025**

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144

30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÃIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
TOTAL DE HABITANTES			1.426.134

Fonte: Censo IBGE 2022

1.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

1.1.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

1.1.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção

por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

- 1.1.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 51 (cinquenta e um) municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.
 - 1.1.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.
 - 1.1.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.
 - 1.1.6. Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.
- 1.2. Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo o **menor preço**.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.3.1. Este documento tem por finalidade apresentar as razões de fato e de direito que fundamentam a necessidade e o interesse público na contratação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos e instalação de sistemas de energia fotovoltaica.
- 1.3.2. A contratação visa atender de forma planejada, eficiente e contínua as demandas dos municípios integrantes do CIMINAS, solucionando questões críticas de segurança hídrica e energética que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento socioeconômico da região.
- 1.3.3. A presente justificativa atende às exigências da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a imprescindibilidade da contratação para o alcance das finalidades institucionais do Consórcio e para a prestação de serviços públicos essenciais à população.

1.4. DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

- 1.4.1. A região do Noroeste de Minas, onde se localizam os municípios consorciados, enfrenta desafios recorrentes relacionados à escassez de recursos hídricos, especialmente durante os períodos de estiagem prolongada.
- 1.4.2. A dependência de fontes de água superficiais, vulneráveis às variações climáticas, gera um cenário de insegurança e impõe altos custos aos cofres municipais, que frequentemente precisam recorrer a medidas emergenciais e paliativas, como o uso de caminhões-pipa.
- 1.4.3. **Segurança Hídrica e Saúde Pública:** A perfuração de poços artesianos representa a solução mais eficaz e duradoura para garantir o acesso a uma fonte segura e perene de água potável. O acesso regular à água de qualidade é um pilar para a saúde pública, essencial para o consumo humano, higiene básica, produção de alimentos na agricultura familiar e dessedentação de animais. A falta desse recurso impacta diretamente os índices de saúde da população e compromete a sustentabilidade das pequenas comunidades rurais e distritos.
- 1.4.4. **Sustentabilidade Energética e Economicidade:** A operação de poços artesianos demanda um consumo contínuo de energia elétrica para o bombeamento da água. Os custos associados a essa energia representam um ônus significativo e crescente para os orçamentos municipais. A instalação de sistemas de energia fotovoltaica para alimentar essas bombas é uma solução estratégica que combina sustentabilidade ambiental com grande vantagem econômica. A energia solar, abundante na região, permite a autonomia energética dos sistemas de bombeamento, reduz drasticamente as despesas com eletricidade a longo prazo e contribui para a mitigação dos impactos ambientais.
- 1.4.5. A contratação conjunta desses serviços atende ao interesse público primordial de assegurar o **abastecimento contínuo de água** de forma **econômica e sustentável**, promovendo dignidade, saúde e desenvolvimento para a população dos municípios consorciados.

1.5. DO ALINHAMENTO COM AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

- 1.5.1. O CIMINAS, em sua natureza de consórcio público multifinalitário, tem como missão estatutária promover ações conjuntas que otimizem recursos e solucionem problemas regionais que transcendem a capacidade de um único município. A presente contratação está em total conformidade com esses objetivos, pois:

1.5.1.1. **Promove o Desenvolvimento Regional Integrado:** Ao abordar

de forma coordenada os desafios hídricos e energéticos, o consórcio atua como um agente de desenvolvimento regional, garantindo que mesmo os municípios com menor capacidade de investimento possam ter acesso a tecnologias essenciais.

1.5.1.2. Gera Economia de Escala: A contratação realizada via consórcio permite obter condições de mercado mais vantajosas do que aquelas que seriam alcançadas por cada município isoladamente, otimizando o uso dos recursos públicos.

1.5.1.3. Compartilha Soluções Técnicas e Administrativas: O consórcio centraliza o complexo processo de licitação e gestão do credenciamento, liberando as equipes municipais para focarem na identificação das necessidades locais e na execução das políticas públicas.

1.6. DA SOLUÇÃO PRETENDIDA E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

1.6.1. A solução pretendida é a formação de um cadastro de empresas qualificadas e aptas a executar, sob demanda, os serviços de perfuração e instalação.

1.6.2. Este modelo permite que, assim que um município identifique a necessidade e disponha de recursos, o serviço possa ser acionado de forma ágil e segura, com preços e padrões de qualidade já estabelecidos.

1.6.3. Os principais benefícios esperados com esta contratação são:

1.6.3.1. Aumento da Agilidade: Redução drástica do tempo entre a identificação da necessidade e o início da prestação do serviço.

1.6.3.2. Melhora no Abastecimento de Água: Garantia de fornecimento de água para comunidades rurais e urbanas, reduzindo a dependência de fontes sazonais e de caminhões-pipa.

1.6.3.3. Redução de Despesas Públicas: Economia substancial com os custos de energia elétrica para bombeamento de água e com a logística de distribuição emergencial de água.

1.6.3.4. Promoção da Sustentabilidade: Incentivo ao uso de energia limpa e renovável, alinhando a gestão pública às melhores práticas ambientais.

1.6.3.5. Fomento à Economia Local: Oportunidade de contratação de empresas da região, gerando emprego e renda.

1.6.4. A contratação de empresas especializadas para a perfuração de poços artesianos e instalação de sistemas de energia fotovoltaica é medida **indispensável, oportuna e necessária** para enfrentar os desafios de segurança hídrica e energética na área de abrangência do CIMINAS.

1.6.5. A iniciativa não só atende a uma necessidade básica e urgente da população, como também se alinha perfeitamente aos objetivos estratégicos do Consórcio, promovendo o desenvolvimento regional de

forma sustentável, econômica e eficiente. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação para o efetivo atendimento do interesse público.

1.7. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.7.1. Lei Federal de Licitações – Lei nº 14.133 e demais legislações correlatas e estabelecidas neste Termo de Referência;

1.8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 1.8.1. Embora a regra geral seja o parcelamento, opta-se, excepcionalmente, pelo não parcelamento do objeto, exigindo o credenciamento de empresas para a prestação de uma solução integrada e completa de abastecimento de água via poço artesiano com energia solar.

- 1.8.2. Tal decisão se justifica pela natureza do objeto e pela necessidade de mitigar riscos técnicos e de gestão, conforme detalhado a seguir:

1.8.2.1. Interdependência Técnica Crítica entre os Serviços: O objeto contratado não é uma soma de serviços independentes, mas um sistema único e interdependente. O dimensionamento do sistema fotovoltaico depende diretamente da potência da bomba, que, por sua vez, é definida pela profundidade e vazão do poço. A contratação de fornecedores distintos para cada etapa (perfuração, bombeamento, energia) criaria um elevado risco de incompatibilidade técnica, resultando em um sistema ineficiente ou inoperante. O não parcelamento garante que o projeto de engenharia seja concebido e executado de forma holística.

1.8.2.2. Necessidade de Responsabilidade e Garantia Unificadas: A principal vantagem do não parcelamento, neste caso, é a centralização da responsabilidade. Se o sistema não entregar a vazão de água projetada, a quem responsabilizar? A empresa que perfurou o poço? A que instalou a bomba? Ou a que dimensionou o sistema solar? O agrupamento em um único objeto assegura que um único credenciado seja integralmente responsável pelo pleno funcionamento e pela garantia de todo o sistema ("turnkey" ou "chave na mão"), protegendo o Consórcio e os municípios consorciados de eventuais disputas técnicas e prejuízos.

1.8.2.3. Simplificação da Gestão e Fiscalização Contratual: A gestão de múltiplos contratos para um único ponto de

abastecimento de água aumentaria exponencialmente a complexidade administrativa para os municípios e para a equipe do CIMINAS. A contratação de uma solução integrada simplifica o processo, desde a emissão da ordem de serviço até a fiscalização e o pagamento, otimizando o uso de recursos humanos e garantindo uma comunicação mais eficiente.

- 1.8.3. A decisão pelo **não parcelamento não representa uma restrição à participação, mas uma exigência técnica indispensável para garantir a qualidade, a funcionalidade, a garantia e a eficiência na gestão do objeto contratado**, sendo esta a medida que melhor resguarda o interesse público na obtenção de um resultado final plenamente satisfatório."

1.9. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.9.1. O credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto para atender ao CIMINAS e seus municípios consorciados, busca alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

- 1.9.1.1. **Objetivo Geral:** Formar um cadastro de empresas especializadas, previamente habilitadas e aptas a prestar, sob demanda, os serviços de perfuração de poços tubulares profundos e instalação de sistemas de energia fotovoltaica, assegurando a contratação de soluções ágeis, padronizadas e com preços de mercado para os entes consorciados.

1.9.1.2. **Objetivos Específicos:**

- 1.9.1.2.1. **Segurança Hídrica:** Garantir o acesso contínuo e seguro à água para consumo humano, dessedentação animal e atividades da agricultura familiar nas áreas urbanas e rurais dos municípios, especialmente em localidades afetadas por estiagens periódicas ou desprovidas de abastecimento convencional.

- 1.9.1.2.2. **Economicidade e Eficiência Energética:** Reduzir as despesas operacionais dos municípios com faturas de energia elétrica para o bombeamento de água, utilizando sistemas fotovoltaicos como fonte de energia limpa e autônoma, o que representa uma economia sustentável e de longo prazo para o erário.

- 1.9.1.2.3. **Celeridade Administrativa:** Conferir agilidade e eficiência ao processo de atendimento das demandas por poços e sistemas fotovoltaicos, eliminando a necessidade de

instauração de múltiplos e repetidos processos licitatórios individuais para cada necessidade pontual que surgir nos municípios.

- 1.9.1.2.4. Padronização Técnica e Qualidade:** Estabelecer padrões técnicos mínimos de qualidade, segurança e desempenho para a execução dos serviços, assegurando que todas as contratações derivadas deste credenciamento sigam as normas técnicas vigentes (ABNT e outras) e as melhores práticas de engenharia.
- 1.9.1.2.5. Sustentabilidade Ambiental:** Fomentar o uso de fontes de energia renováveis na administração pública, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa e alinhando as ações do Consórcio e de seus municípios às políticas de desenvolvimento sustentável.
- 1.9.1.2.6. Universalização do Atendimento:** Ampliar a capacidade de atendimento do Poder Público, viabilizando a chegada de serviços essenciais de saneamento básico e energia a comunidades remotas e de difícil acesso no território dos municípios consorciados.
- 1.9.1.2.7. Fomento à Economia Regional:** Estimular a participação de empresas da região especializadas nos serviços objeto deste credenciamento, promovendo o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda.

2. DA TABELA ORÇAMENTÁRIA, DOS VALORES E DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1.** Este anexo estabelece as especificações técnicas detalhadas, as unidades de medida e os valores máximos de referência para os serviços de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de sistema de bombeamento com energia fotovoltaica, que são objeto deste Edital de Credenciamento.
- 2.2.** A tabela a seguir servirá como base para a remuneração de todas as empresas credenciadas que vierem a ser contratadas para a prestação dos serviços demandados pelos municípios consorciados ao CIMINAS.
- 2.3.** Os valores unitários constantes na Tabela de Referência foram definidos a partir de ampla pesquisa de mercado e representam o preço máximo que o CIMINAS pagará pelos serviços. Ao se credenciar, a empresa manifesta sua plena
- 2.4.** A seguir, apresenta-se a Tabela Orçamentária de Referência com a discriminação dos serviços e seus respectivos valores.

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	72,0000	unidade	22017	Protocolo de autorização de perfuração junto ao IGAM: Descrição: Compreende a elaboração da documentação técnica e administrativa, preenchimento de formulários e o registro (protocolo) do pedido de Autorização para Perfuração de Poço Tubular junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Este serviço é o primeiro passo para a regularização do poço, sendo pré-requisito para o início da perfuração.	1.440,0000	103.680,00
002	72,0000	unidade	22023	Protocolo de outorga de água subterrânea junto ao IGAM: Descrição: Refere-se à elaboração do processo completo, incluindo o Relatório Final de Perfuração e o Teste de Vazão, para solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea junto ao IGAM. Este documento legaliza a captação e o uso da água do poço.	4.990,0000	359.280,00
003	72,0000	serviço	22029	Locação de poço tubular com geólogo ou engenheiro de minas: Descrição: Serviço técnico especializado que consiste no estudo geofísico e hidrogeológico da área para determinar o ponto mais provável para a perfuração de um poço com sucesso (encontrar água). Inclui a demarcação exata do local (ponto de locação) para o início da perfuração.	9.500,0000	684.000,00
004	16.000,0000	quilômetro	22033	Transporte de equipamentos ao local da perfuração (por KM): Descrição: Custo de mobilização e desmobilização da sonda de perfuração e equipamentos auxiliares. O valor é calculado por quilômetro rodado entre a sede da empresa credenciada e o local da obra.	9,0000	144.000,00
005	8.000,0000	metro	22034	Perfuração no solo em 8 1/2": Descrição: Perfuração em material sedimentar ou solo, utilizando broca com diâmetro de 8 1/2 polegadas. O preço é por metro linear perfurado nesta condição geológica.	202,9200	1.623.360,00
006	8.000,0000	metro	22036	Perfuração na rocha em 6 1/8": Descrição: Perfuração em formação rochosa (rocha sã), utilizando martelo de fundo e broca (bit) com diâmetro de 6 1/8 polegadas. O preço é por metro linear perfurado nesta condição geológica.	147,1300	1.177.040,00
007	8.000,0000	metro	22037	Revestimento com tubo geomecânico reforçado 6"x 4.0m: Descrição: Fornecimento e instalação de tubos geomecânicos (PVC especial para poços) com diâmetro de 6 polegadas para revestir o poço, garantindo a estabilidade das paredes e a qualidade da água. O valor é por metro de tubo instalado	187,1500	1.497.200,00
008	8.000,0000	metro	22040	Revestimento com tubo aço carbono 4,75 mm x 6" x 6,0m: Descrição: Fornecimento e instalação de tubos de revestimento em aço carbono com 4,75 mm de espessura e 6 polegadas de diâmetro, utilizados em trechos que exigem maior resistência estrutural. O valor é por metro de tubo instalado.	339,0000	2.712.000,00
009	72,0000	unidade	22043	Tampa de poço artesiano de 6" ferro: Descrição: Fornecimento e instalação de uma tampa de ferro com sistema de fechamento seguro para a boca do poço de 6 polegadas, visando a proteção sanitária e a segurança.	160,0000	11.520,00

010	16.000,0000	quilômetro	22046	Transporte do caminhão teste de vazão (por km a partir da sede da credenciada: Descrição: Custo de mobilização e desmobilização do caminhão e equipamentos específicos para a realização do teste de bombeamento (vazão). O valor é calculado por quilômetro rodado, tendo como ponto de partida a cidade sede da credenciada	4,5000	72.000,00
011	72,0000	serviço	22048	Montagem e desmontagem de tubulação com bomba submersa: Descrição: Serviço de instalação ou retirada do conjunto de bombeamento (bomba, tubos, cabos) do poço, geralmente para manutenção ou para a realização do teste de vazão.	8.287,5000	596.700,00
012	72,0000	serviço	22050	Teste de vazão com bomba submersa (24h): Descrição: Realização do teste de bombeamento com duração contínua de 24 horas para determinar a capacidade produtiva do poço (vazão) e o comportamento do nível da água. Os dados são essenciais para a outorga.	4.499,0000	323.928,00
013	72,0000	unidade	22054	Anotação de responsabilidade técnica / CREA: Descrição: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, por profissional habilitado (geólogo, engenheiro), para os serviços de perfuração e/ou instalação do poço.	800,0000	57.600,00
014	72,0000	unidade	22055	Laje de proteção sanitária (1,00 x 1,00 x 0,10m): Descrição: Construção de uma laje de concreto com dimensões de 1m x 1m x 0,10m ao redor da boca do poço para evitar infiltrações e contaminação da água.	1.000,0000	72.000,00
015	72,0000	serviço	22058	Análise físico-química e bacteriológica (9 parâmetros): Descrição: Coleta de amostra de água e envio para laboratório para análise de potabilidade, verificando 9 parâmetros físico-químicos e bacteriológicos definidos pelas normas de saúde.	2.242,2100	161.439,12
016	72,0000	unidade	22061	Hidrômetro tipo Woltman pulsante 10.000L/h, com conexões: Descrição: Fornecimento e instalação de um hidrômetro (medidor de consumo de água) com capacidade para até 10.000 litros/hora, incluindo as conexões necessárias para sua instalação na saída do poço.	1.450,0000	104.400,00
017	72,0000	unidade	22064	Horímetro digital 10.000h 7 dígitos: Descrição: Fornecimento e instalação de um horímetro digital para registrar o tempo de funcionamento da bomba do poço, informação exigida pelo IGAM para controle do volume de água extraído.	128,4200	9.246,24
018	72,0000	serviço	22067	Fornecimento e instalação de tubo medidor de nível (IGAM): Descrição: Instalação de um tubo de acesso na lateral do poço que permite a medição do nível da água (estático e dinâmico), conforme exigência do IGAM.	450,0000	32.400,00
019	72,0000	serviço	22070	Preenchimento de espaço anelar: Descrição: Serviço de cimentação ou preenchimento com material sanitário (argila) do espaço entre o tubo de revestimento e a parede da perfuração (espaço anelar), para proteger o aquífero contra contaminação superficial.	1.000,0000	72.000,00

020	72,0000	serviço	22073	Instalação de motobomba submersa até 1 CV (com tubos, cabos, etc) Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 1 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	4.490,0000	323.280,00
021	72,0000	serviço	22076	Instalação de motobomba submersa até 1,5 CV (com tubos, cabos, etc) Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 1,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	6.300,0000	453.600,00
022	72,0000	serviço	22079	Instalação de motobomba submersa até 2 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 2 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	6.000,0000	432.000,00
023	72,0000	serviço	22082	Instalação de motobomba submersa até 2,5 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 2,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	9.000,0000	648.000,00
024	72,0000	serviço	22085	Instalação de motobomba submersa até 3 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 3 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	7.000,0000	504.000,00
025	72,0000	serviço	22087	Instalação de motobomba submersa de 3,5 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 3,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	7.550,0000	543.600,00
026	72,0000	serviço	22089	Instalação de motobomba submersa de 4 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 4 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	7.517,7800	541.280,16
027	72,0000	serviço	22090	Instalação de motobomba submersa de 5 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 4,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	12.000,0000	864.000,00
028	72,0000	serviço	22092	Instalação de motobomba submersa de 7,5 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 5,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	20.599,2500	1.483.146,00

029	72,0000	unidade	22096	kit fotovoltaico com instalação completa: descrição geral: fornecimento e instalação de um sistema completo de bombeamento de água alimentado por energia solar fotovoltaica. a "instalação completa" inclui os painéis solares, a bomba submersa específica para sistema solar, driver/controlador, estruturas de fixação dos painéis, cabos e conectores, e toda a mão de obra de montagem e comissionamento do sistema	20.806,5000	1.498.068,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					17.104.767,52	

SEQ	UN	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	Protocolo de autorização de perfuração junto ao IGAM	Descrição: Compreende a elaboração da documentação técnica e administrativa, preenchimento de formulários e o registro (protocolo) do pedido de Autorização para Perfuração de Poço Tubular junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Este serviço é o primeiro passo para a regularização do poço, sendo pré-requisito para o início da perfuração. Unidade de Medida: 1 UNID (uma unidade)
2	UN	Protocolo de outorga de água subterrânea junto ao IGAM	Descrição: Refere-se à elaboração do processo completo, incluindo o Relatório Final de Perfuração e o Teste de Vazão, para solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea junto ao IGAM. Este documento legaliza a captação e o uso da água do poço. Unidade de Medida: 1 UND (uma unidade)
3	SVÇ	Locação de poço tubular com geólogo ou engenheiro de minas	Descrição: Serviço técnico especializado que consiste no estudo geofísico e hidrogeológico da área para determinar o ponto mais provável para a perfuração de um poço com sucesso (encontrar água). Inclui a demarcação exata do local (ponto de locação) para o início da perfuração. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
4	KM	Transporte de equipamentos ao local da perfuração (por KM)	Descrição: Custo de mobilização e desmobilização da sonda de perfuração e equipamentos auxiliares. O valor é calculado por quilômetro rodado entre a sede da empresa credenciada e o local da obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço, cobrado por KM)
5	M	Perfuração no solo em 8 ½"	Descrição: Perfuração em material sedimentar ou solo, utilizando broca com diâmetro de 8 ½ polegadas. O preço é por metro linear perfurado nesta condição geológica. Unidade de Medida: 1 M (um metro)
6	M	Perfuração na rocha em 6 1/8"	Descrição: Perfuração em formação rochosa (rocha sã), utilizando martelo de fundo e broca (bit) com diâmetro de 6 1/8 polegadas. O preço é por metro linear perfurado nesta condição geológica. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço, cobrado por metro)
7	M	Revestimento com tubo geomecânico reforçado 6"x 4.0m	Descrição: Fornecimento e instalação de tubos geomecânicos (PVC especial para poços) com diâmetro de 6 polegadas para revestir o poço, garantindo a estabilidade das paredes e a qualidade da água. O valor é por metro de tubo instalado. Unidade de Medida: 1 M (um metro)

8	M	Revestimento com tubo aço carbono 4,75 mm x 6" x 6,0m	Descrição: Fornecimento e instalação de tubos de revestimento em aço carbono com 4,75 mm de espessura e 6 polegadas de diâmetro, utilizados em trechos que exigem maior resistência estrutural. O valor é por metro de tubo instalado. Unidade de Medida: 1 M (um metro)
9	UN	Tampa de poço artesiano de 6" ferro	Descrição: Fornecimento e instalação de uma tampa de ferro com sistema de fechamento seguro para a boca do poço de 6 polegadas, visando a proteção sanitária e a segurança. Unidade de Medida: 1 UN (uma unidade)
10	KM	Transporte do caminhão teste de vazão (por km a partir da sede da credenciada)	Descrição: Custo de mobilização e desmobilização do caminhão e equipamentos específicos para a realização do teste de bombeamento (vazão). O valor é calculado por quilômetro rodado, tendo como ponto de partida a cidade sede da credenciada Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço, cobrado por KM)
11	SVÇ	Montagem e desmontagem de tubulação com bomba submersa	Descrição: Serviço de instalação ou retirada do conjunto de bombeamento (bomba, tubos, cabos) do poço, geralmente para manutenção ou para a realização do teste de vazão. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
12	SVÇ	Teste de vazão com bomba submersa (24h)	Descrição: Realização do teste de bombeamento com duração contínua de 24 horas para determinar a capacidade produtiva do poço (vazão) e o comportamento do nível da água. Os dados são essenciais para a outorga. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
13	UN	Anotação de responsabilidade técnica / CREA	Descrição: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, por profissional habilitado (geólogo, engenheiro), para os serviços de perfuração e/ou instalação do poço. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
14	UN	Laje de proteção sanitária (1,00 x 1,00 x 0,10m)	Descrição: Construção de uma laje de concreto com dimensões de 1m x 1m x 0,10m ao redor da boca do poço para evitar infiltrações e contaminação da água. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
15	SVÇ	Análise físico-química e bacteriológica (9 parâmetros)	Descrição: Coleta de amostra de água e envio para laboratório para análise de potabilidade, verificando 9 parâmetros físico-químicos e bacteriológicos definidos pelas normas de saúde. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
16	UN	Hidrômetro tipo Woltman	Descrição: Fornecimento e instalação de um hidrômetro (medidor de consumo de água) com capacidade para até 10.000 litros/hora, incluindo as

		pulsante 10.000L/h, com conexões	conexões necessárias para sua instalação na saída do poço. Unidade de Medida: 1 UNID (uma unidade)
17	UN	Horímetro digital 10.000h 7 dígitos	Descrição: Fornecimento e instalação de um horímetro digital para registrar o tempo de funcionamento da bomba do poço, informação exigida pelo IGAM para controle do volume de água extraído. Unidade de Medida: 1 UNID (uma unidade)
18	SVÇ	Fornecimento e instalação de tubo medidor de nível (IGAM)	Descrição: Instalação de um tubo de acesso na lateral do poço que permite a medição do nível da água (estático e dinâmico), conforme exigência do IGAM. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
19	SVÇ	Preenchimento de espaço anelar	Descrição: Serviço de cimentação ou preenchimento com material sanitário (argila) do espaço entre o tubo de revestimento e a parede da perfuração (espaço anelar), para proteger o aquífero contra contaminação superficial. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
20	SVÇ	Instalação de motobomba submersa até 1 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 1 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
21	SVÇ	Instalação de motobomba submersa até 1,5 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 1,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
22	SVÇ	Instalação de motobomba submersa até 2 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 2 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
23	SVÇ	Instalação de motobomba submersa até 2,5 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 2,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
24	SVÇ	Instalação de motobomba submersa até 3 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 3 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
25	SVÇ	Instalação de motobomba submersa de 3,5 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 3,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)

26	SVÇ	Instalação de motobomba submersa de 4 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 4 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
27	SVÇ	Instalação de motobomba submersa de 5 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 4,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
28	SVÇ	Instalação de motobomba submersa de 7,5 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 5,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
29	UN	Kit fotovoltaico 7,5 CV com instalação completa	Descrição Geral: Fornecimento e instalação de um sistema completo de bombeamento de água alimentado por energia solar fotovoltaica. A "instalação completa" inclui os painéis solares, a bomba submersa específica para sistema solar, driver/controlador, estruturas de fixação dos painéis, cabos e conectores, e toda a mão de obra de montagem e comissionamento do sistema. A potência em Cavalos (CV) refere-se à potência da bomba.

2.5. APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

2.5.1. Item 1: Protocolo de autorização de perfuração junto ao IGAM:

Importância Técnica: Este é o passo fundamental para a legalidade do projeto. A autorização do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) garante que a intervenção no subsolo está em conformidade com a legislação de recursos hídricos. A sua ausência caracteriza a perfuração como clandestina, sujeitando o consórcio e os municípios a sanções e embargos. Garante o controle do estado sobre a exploração das águas subterrâneas.

2.5.2. Item 2: Protocolo de outorga de água subterrânea junto ao IGAM:

Importância Técnica: Enquanto a autorização permite perfurar, a outorga concede o direito de uso da água. Este documento é essencial para regularizar a operação do poço, definindo a vazão máxima permitida para extração. A outorga assegura o uso sustentável do aquífero, evitando a superexploração e conflitos pelo uso da água. É a certidão de nascimento legal do poço como fonte de abastecimento.

2.5.3. Item 3: Locação de poço tubular com geólogo ou engenheiro de minas:

Importância Técnica: A perfuração de um poço possui um custo elevado. Realizá-la sem um estudo técnico prévio aumenta drasticamente o risco de insucesso (poço seco ou com baixa vazão). A locação técnica, baseada em estudos geofísicos e hidrogeológicos, identifica as zonas de

fratura ou as formações geológicas mais favoráveis à acumulação de água, maximizando a probabilidade de êxito e otimizando o investimento público

2.5.4. Item 4, 5 e 6: Transporte de equipamentos (Perfuração e Teste de Vazão): Importância Técnica: A perfuratriz e os equipamentos de teste de vazão são de grande porte e peso, exigindo logística especializada. A inclusão destes itens garante a cobertura dos custos de mobilização e desmobilização, viabilizando a execução dos serviços em localidades rurais e de difícil acesso, que são o foco do projeto. A medição por KM torna o custo transparente e justo, variando conforme a distância.

2.5.5. Item 13: Anotação de Responsabilidade Técnica / CREA: Importância Técnica: A ART é o instrumento legal que comprova que o serviço está sendo executado por um profissional legalmente habilitado (geólogo, engenheiro). Ela confere responsabilidade técnica, civil e criminal ao profissional, assegurando ao contratante que todas as normas técnicas da ABNT e as boas práticas de engenharia serão seguidas, garantindo a qualidade e a segurança da obra.

2.6. SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO

2.6.1. Item 5 e 6: Perfuração em Solo e Rocha: Importância Técnica: A geologia varia, exigindo diferentes métodos de perfuração. A perfuração em solo (maior diâmetro) permite a instalação do revestimento para estabilizar as camadas superficiais. A perfuração em rocha (menor diâmetro) é a que efetivamente busca as fraturas que contêm água. A especificação correta de cada método garante a eficiência, a segurança e a progressão adequada da perfuração conforme as camadas geológicas encontradas.

2.6.2. Item 7 e 8: Revestimento com Tubo Geomecânico (PVC) e Aço Carbono: Importância Técnica: O revestimento é a "coluna vertebral" do poço. Ele impede o desmoronamento das paredes, isola o poço de aquíferos superficiais potencialmente contaminados e garante uma via limpa para a passagem da água e da bomba. O tubo de PVC é padrão para a maioria das situações, enquanto o de aço carbono é essencial em trechos que demandam maior resistência mecânica, garantindo a longevidade e a integridade estrutural do poço.

2.6.3. Item 20: Preenchimento de espaço anelar: Importância Técnica: Este é um dos itens de maior importância sanitária e ambiental. O preenchimento (ou cimentação) do espaço entre o revestimento e a parede do furo cria um selo sanitário. Este selo impede que água da superfície, contaminada por esgoto, agrotóxicos ou outras impurezas, se infiltre e contamine o aquífero profundo, protegendo a qualidade da água para o consumo e a saúde de todo o lençol freático.

2.7. SERVIÇOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES

- 2.7.1. Item 9: Tapa de poço artesiano: Importância Técnica:** A tapa com fecho seguro protege a boca do poço contra a entrada de contaminantes (animais, detritos, águas pluviais) e previne acidentes com pessoas e animais. É um item de segurança física e sanitária indispensável.
- 2.7.2. Item 11: Montagem e desmontagem de tubulação com bomba: Importância Técnica:** Cobre o custo da mão de obra especializada para instalar e remover o equipamento de bombeamento, serviço necessário tanto para a realização do teste de vazão quanto para futuras manutenções, garantindo que o poço possa ser operado e mantido adequadamente.
- 2.7.3. Item 12: Teste de vazão com bomba submersa (24h): Importância Técnica:** Este teste é o "diagnóstico" da capacidade do poço. Ele mede com precisão a vazão sustentável e o comportamento do nível da água sob bombeamento contínuo. Essas informações são cruciais para: 1) Subsidiar o pedido de outorga (Item 2); e 2) Dimensionar corretamente a bomba definitiva, evitando danos ao equipamento e ao poço por bombeamento excessivo.
- 2.7.4. Item 14 e 15: Laje de proteção sanitária: Importância Técnica:** A laje de concreto impermeabiliza o solo ao redor do poço, impedindo a formação de poças e a infiltração de água contaminada próxima à cabeça do poço. Direciona o escoamento para longe da perfuração, complementando a proteção oferecida pelo preenchimento anelar.
- 2.7.5. Item 16: Análise físico-química e bacteriológica: Importância Técnica:** Garante que a água captada é potável e segura para o consumo humano, em conformidade com os padrões do Ministério da Saúde. A análise é um requisito de saúde pública indispensável para liberar o poço para o abastecimento da comunidade.
- 2.7.6. Item 17, 18 e 19: Hidrômetro, Horímetro e Tubo Medidor de Nível: Importância Técnica:** Este conjunto de instrumentos é uma exigência legal do IGAM para o monitoramento e fiscalização do uso da água. O hidrômetro mede o volume total extraído, o horímetro registra o tempo de operação da bomba, e o tubo medidor permite o acompanhamento da saúde do aquífero. Juntos, eles garantem a gestão e o controle do recurso hídrico, assegurando o cumprimento da outorga.

2.8. CONJUNTO DE BOMBEAMENTO E SISTEMA FOTOVOLTAICO: Item 29: Instalação de Motobomba e Kit Fotovoltaico: Importância Técnica: Estes itens transformam o poço perfurado em uma fonte de água funcional. A especificação de diversas potências (CV) permite adequar o conjunto de bombeamento à capacidade de cada poço e à demanda de cada comunidade. A opção pelo sistema fotovoltaico é de suma importância estratégica, pois proporciona autonomia energética, viabilizando o abastecimento em locais remotos sem acesso à rede elétrica

convencional, além de zerar os custos com energia elétrica e utilizar uma fonte limpa e sustentável, alinhada às melhores práticas ambientais.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1.** A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.
- 3.2.** O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 3.3.** A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 3.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 3.5.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.
- 3.6.** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 3.7.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 3.8.** A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.

3.9. Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.

3.10. O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.

4.3. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

4.6. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 5.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 5.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 5.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 5.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 5.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 5.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
 - 5.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
 - 5.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.

- 5.8.3. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 5.8.4. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 5.8.5. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
 - 6.1.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento.
 - 6.1.2. Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.3. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
 - 6.1.4. Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios

consozciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.

- 6.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 6.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 6.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 6.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 6.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 6.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 6.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 6.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 6.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 6.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 6.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.

- 6.1.21. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 6.1.22. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 6.1.23. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- 6.1.24. Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 6.1.25. Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 6.1.26. Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 6.1.27. Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 6.1.28. Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 6.1.29. Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.

- 6.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 6.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 6.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 6.1.33.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública.
- 6.1.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- 6.1.35.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.
- 6.1.36.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento.
- 6.1.37.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços

efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados.

- 6.1.38.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.39.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 6.1.40.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.41.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente.
- 6.1.42.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços.
- 6.1.43.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos.
- 6.1.44.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível.
- 6.1.45.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento.

- 6.1.46. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 6.1.47. Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento.
- 6.1.48. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente

enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio e os municípios consorciados nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.

- 9.2.** Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:
- 9.3.** Identificação do prestador credenciado;
- 9.3.1.** Objeto específico da prestação;
 - 9.3.2.** Quantitativos e prazos;
 - 9.3.3.** Local de execução;
 - 9.3.4.** Valor e forma de pagamento;
 - 9.3.5.** Demais condições necessárias à execução do serviço.
- 9.4.** A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.
- 9.5.** Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.
- 9.6.** O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:
- 10.1.1.** Advertência;
 - 10.1.2.** Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 10.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 10.1.2.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- 10.1.2.3.** A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;
- 10.1.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.1.2.5.** A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 16 de setembro de 2025

FARNESE SILVA FILHO
CIMINAS

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2025.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	72,0000	unidade	22017	Protocolo de autorização de perfuração junto ao IGAM: Descrição: Compreende a elaboração da documentação técnica e administrativa, preenchimento de formulários e o registro (protocolo) do pedido de Autorização para Perfuração de Poço Tubular junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Este serviço é o primeiro passo para a regularização do poço, sendo pré-requisito para o início da perfuração.	1.440,0000	103.680,00
002	72,0000	unidade	22023	Protocolo de outorga de água subterrânea junto ao IGAM: Descrição: Refere-se à elaboração do processo completo, incluindo o Relatório Final de Perfuração e o Teste de Vazão, para solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea junto ao IGAM. Este documento legaliza a captação e o uso da água do poço.	4.990,0000	359.280,00
003	72,0000	serviço	22029	Locação de poço tubular com geólogo ou engenheiro de minas: Descrição: Serviço técnico especializado que consiste no estudo geofísico e hidrogeológico da área para determinar o ponto mais provável para a perfuração de um poço com sucesso (encontrar água). Inclui a demarcação exata do local (ponto de locação) para o início da perfuração.	9.500,0000	684.000,00
004	16.000,0000	quilômetro	22033	Transporte de equipamentos ao local da perfuração (por KM): Descrição: Custo de mobilização e desmobilização da sonda de perfuração e equipamentos auxiliares. O valor é calculado por quilômetro rodado entre a sede da empresa credenciada e o local da obra.	9,0000	144.000,00
005	8.000,0000	metro	22034	Perfuração no solo em 8 1/2": Descrição: Perfuração em material sedimentar ou solo, utilizando broca com diâmetro de 8 1/2 polegadas. O preço é por metro linear perfurado nesta condição geológica.	202,9200	1.623.360,00
006	8.000,0000	metro	22036	Perfuração na rocha em 6 1/8": Descrição: Perfuração em formação rochosa (rocha sã), utilizando martelo de fundo e broca (bit) com diâmetro de 6 1/8 polegadas. O preço é por metro linear perfurado nesta condição geológica.	147,1300	1.177.040,00
007	8.000,0000	metro	22037	Revestimento com tubo geomecânico reforçado 6"x 4.0m: Descrição: Fornecimento e instalação de tubos geomecânicos (PVC especial para poços) com diâmetro de 6 polegadas para revestir o poço, garantindo a estabilidade das paredes e a qualidade da água. O valor é por metro de tubo instalado	187,1500	1.497.200,00
008	8.000,0000	metro	22040	Revestimento com tubo aço carbono 4,75 mm x 6" x 6,0m: Descrição: Fornecimento e instalação de tubos de revestimento em aço carbono com 4,75 mm de espessura e 6 polegadas de diâmetro, utilizados em trechos que exigem maior resistência estrutural. O valor é por metro de tubo instalado.	339,0000	2.712.000,00
009	72,0000	unidade	22043	Tampa de poço artesiano de 6" ferro: Descrição: Fornecimento e instalação de uma tampa de ferro com sistema de fechamento seguro para a boca do poço de 6 polegadas, visando a proteção sanitária e a segurança.	160,0000	11.520,00
010	16.000,0000	quilômetro	22046	Transporte do caminhão teste de vazão (por km a partir da sede da credenciada): Descrição: Custo de mobilização e desmobilização do caminhão e equipamentos específicos para a realização do teste de bombeamento (vazão). O valor é calculado por quilômetro rodado, tendo como ponto de partida a cidade sede da credenciada	4,5000	72.000,00
011	72,0000	serviço	22048	Montagem e desmontagem de tubulação com bomba submersa: Descrição: Serviço de instalação ou retirada do conjunto de bombeamento (bomba, tubos, cabos) do poço, geralmente para manutenção ou para a realização do teste de vazão.	8.287,5000	596.700,00

012	72,0000	serviço	22050	Teste de vazão com bomba submersa (24h): Descrição: Realização do teste de bombeamento com duração contínua de 24 horas para determinar a capacidade produtiva do poço (vazão) e o comportamento do nível da água. Os dados são essenciais para a outorga.	4.499,0000	323.928,00
013	72,0000	unidade	22054	Anotação de responsabilidade técnica / CREA: Descrição: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, por profissional habilitado (geólogo, engenheiro), para os serviços de perfuração e/ou instalação do poço.	800,0000	57.600,00
014	72,0000	unidade	22055	Laje de proteção sanitária (1,00 x 1,00 x 0,10m): Descrição: Construção de uma laje de concreto com dimensões de 1m x 1m x 0,10m ao redor da boca do poço para evitar infiltrações e contaminação da água.	1.000,0000	72.000,00
015	72,0000	serviço	22058	Análise físico-química e bacteriológica (9 parâmetros): Descrição: Coleta de amostra de água e envio para laboratório para análise de potabilidade, verificando 9 parâmetros físico-químicos e bacteriológicos definidos pelas normas de saúde.	2.242,2100	161.439,12
016	72,0000	unidade	22061	Hidrômetro tipo Woltman pulsante 10.000L/h, com conexões: Descrição: Fornecimento e instalação de um hidrômetro (medidor de consumo de água) com capacidade para até 10.000 litros/hora, incluindo as conexões necessárias para sua instalação na saída do poço.	1.450,0000	104.400,00
017	72,0000	unidade	22064	Horímetro digital 10.000h 7 dígitos: Descrição: Fornecimento e instalação de um horímetro digital para registrar o tempo de funcionamento da bomba do poço, informação exigida pelo IGAM para controle do volume de água extraído.	128,4200	9.246,24
018	72,0000	serviço	22067	Fornecimento e instalação de tubo medidor de nível (IGAM): Descrição: Instalação de um tubo de acesso na lateral do poço que permite a medição do nível da água (estático e dinâmico), conforme exigência do IGAM.	450,0000	32.400,00
019	72,0000	serviço	22070	Preenchimento de espaço anelar: Descrição: Serviço de cimentação ou preenchimento com material sanitário (argila) do espaço entre o tubo de revestimento e a parede da perfuração (espaço anelar), para proteger o aquífero contra contaminação superficial.	1.000,0000	72.000,00
020	72,0000	serviço	22073	Instalação de motobomba submersa até 1 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 1 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	4.490,0000	323.280,00
021	72,0000	serviço	22076	Instalação de motobomba submersa até 1,5 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 1,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	6.300,0000	453.600,00
022	72,0000	serviço	22079	Instalação de motobomba submersa até 2 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 2 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	6.000,0000	432.000,00

023	72,0000	serviço	22082	Instalação de motobomba submersa até 2,5 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 2,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	9.000,0000	648.000,00
024	72,0000	serviço	22085	Instalação de motobomba submersa até 3 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 3 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	7.000,0000	504.000,00
025	72,0000	serviço	22087	Instalação de motobomba submersa de 3,5 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 3,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	7.550,0000	543.600,00
026	72,0000	serviço	22089	Instalação de motobomba submersa de 4 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 4 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	7.517,7800	541.280,16
027	72,0000	serviço	22090	Instalação de motobomba submersa de 5 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 4,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	12.000,0000	864.000,00
028	72,0000	serviço	22092	Instalação de motobomba submersa de 7,5 CV (com tubos, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 5,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	20.599,2500	1.483.146,00
029	72,0000	unidade	22096	kit fotovoltaico com instalação completa: descrição geral: fornecimento e instalação de um sistema completo de bombeamento de água alimentado por energia solar fotovoltaica. a "instalação completa" inclui os painéis solares, a bomba submersa específica para sistema solar, driver/controlador, estruturas de fixação dos painéis, cabos e conectores, e toda a mão de obra de montagem e comissionamento do sistema	20.806,5000	1.498.068,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					17.104.767,52	

O valor total do contrato será de **R\$xxxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____.

servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que

- impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
 - Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
 - Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
 - Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
 - Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
 - Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
 - Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
 - Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
 - Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
 - Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
 - Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
 - Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de "Visto de Empresa" junto ao Conselho competente, quando for o caso.
 - Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão

contratual.

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.

- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 062/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 116/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de de 2025.

Sr. Frederico Ozanam Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º -----

2º -----

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025	CREDENCIAMENTO Nº 062/2025	Fl. 01/01
--	--	---------------------------------------	------------------

RAZÃO SOCIAL:			INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS	
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000	
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
		VALOR TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025
CREDENCIAMENTO Nº 062/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1– Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2– Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3– Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4– Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5– Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6– Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7– Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8– Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ